



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **2109-2301/07**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, COM E M **SOUSA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte - CE, com sede na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, representada, nesse caso, por Secretário/Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Daiany de Lima Oliveira**, portador(a) do CPF nº **634.312.534-49**, doravante denominada CONTRATANTE, com E M **COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Av. São Vicente De Paula, 859, Araturi (Jurema), Loja Res Novo Paraíso, Caucaia/CE, CEP 61.655-000, fone: (85) 9 9933.3839, e-mail: risk.rabisksousa@gmail.com**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.750.964/0001-71**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Euda Maria Sousa**, portador(a) do CPF/MF nº **384.562.653-49**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 01/2019 de 15 de janeiro de 2019
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº 007/2023-SEPLAF;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 2023.09.08/001, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado:

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.813,00 (nove mil oitocentos e treze reais).

4.2. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca - Modelo	ASSISTÊNCIA				Quant. Total	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
					SEC	IGD	PAIF	SCFV			
15	1	CABO DE AUDIO P2-2RCA	Unid	BR CABO	5		4	5	14	18,00	252,00



Assinatura

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



15	2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIUSO; ENTRADAS, SENDO 01 (UM) PARA PLUG P10 MICROFONE, 01 (UM) PARA PLUG P10 GUITARRA / VIOLÃO (LOW/ HIGH), 01 (UM) PARA PLUG P10 ÓRGÃO/ TECLADO, 01 (UM) PARA PLUG AUXILIAR RCA (TAPE/CD); EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS); POTÊNCIA DE 150W OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V; ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	Unid	MULTILASER	0	1		1	2	2.400,00	4.800,00
15	4	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO VHF (210MHZ~249 MHZ); FREQUÊNCIA:40HZ~15KHZ; SENSIBILIDADE DE 10 30 DB; BIVOLT (110V~220V).	Unid	HARMONICS	0			1	1	860,00	860,00
LOTE 15 - VALOR TOTAL										5.912,00	
17	1	CABO HDMI 2,0 METROS - CABO HDMI 2,0 METROS	Unid	BR CABO	0			3	3	30,00	90,00
17	2	CARREGADOR DE NOTEBOOK-BIVOLT VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V 4.5A MÁXIMO PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS DO MERCADO. POSSUI 9 TIPOS DE CONECTORES	Unid	BR CABO	0	3	0	3	6	160,00	960,00
17	3	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS (PADRÃO NOVO) - FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	Unid	MULTILASER	0	2	0	2	4	85,00	340,00
17	4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W, ATX, 12V-20+ESP 12, CONECTOR PARA PCI EXPRESS,20/24 PINOS PFC, ATIVO, 2 SATA; PADRÃO: ATX 12V 2.3; SAÍDA 5V: 25ª TIPOS DE PROTEÇÃO: PROTEÇÕES CONTRA SOBRECORENTE, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO; CONECTOR: MB ATX 20P+4P; 2 CONECTORES IDE ATA: 4; 4 CONECTORES SATA; 2 CONECTORES PCIE; 1CONECTORES FLOPPY; 1 CONECTOR CPU POWER 4+4P; ENTRADA AC: 115~230V; GARANTIA: 1 ANO.	Unid	MULTILASER	0	0	0	4	4	120,00	480,00
17	5	HD EXTERNO DE 1000GB - HD EXTERNO DE 1000GB	Unid	WD	0			1	1	520,00	520,00
17	8	MOUSE, TIPO ÓTICO - MOUSE, TIPO ÓTICO, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB, BOTÃO DE ROLAGEM, DISCO, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE MÍNIMO 02 UM, RESOLUÇÃO 800 DPI, COMPRIMENTO CABO MÍNIMO 1,50 M	Unid	MULTILASER	6	3	3		12	18,00	216,00
17	10	TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB.	Unid	MULTILASER	8	3	3	3	17	45,00	765,00
LOTE 17 - VALOR TOTAL										3.371,00	
19	1	CABOS DE FORÇA - CABOS DE FORÇA	Unid	BR CABO	0	2	0		2	10,00	20,00
19	2	EXTENSÕES DE 10 METROS	Unid	MULTILASER	0	2	2	2	6	85,00	510,00
LOTE 19 - VALOR TOTAL										530,00	



360

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



VALOR GLOBAL

9.813,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: 0707 - Secretaria da Assistência Social.
- Fonte de Recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos / 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS .
- Projeto/Atividade: 08.122.0002.2.039.0000 Gerenciamento e Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS / 08.244.0032.2.047.0000 Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Conviv.e Fortalec de Vínculo - SCFV / 08.244.0032.2.048.0000 Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família-PAIF / 08.244.0031.2.045.0000 Gerenciamento e Manutenção da Rede Suas/ IGD Suas.
- Elemento de Despesa: 44.90.52.00 / 33.90.30.00.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, 21 de setembro de 2023.


Daiany de Lima Oliveira
Ordenadora / Secretária de Assistência
Social e Cidadania

EUDA MARIA
SOUSA:38456265349

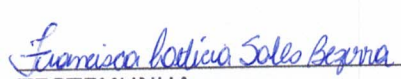
Assinado de forma digital por EUDA
MARIA SOUSA:38456265349
Dados: 2023.09.25 14:01:11 -03'00'

E M SOUSA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF n.º 40.750.964/0001-71

Euda Maria Sousa

CPF/MF n.º 384.562.653-49



TESTEMUNHA

NOME

CPF: 048.861.665-37


TESTEMUNHA

NOME

CPF: 033.339.793-22



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0